

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria

Curso de especialização tecnológica de Fabricação Automática

Prosseguimento de estudos

Cursos		Unidades de crédito
CET — Unidades curriculares	Bietápico de licenciatura em Engenharia Mecânica — Unidades curriculares	
Inglês	Inglês I	3
Gestão Geral	Organização e Gestão da Produção. Gestão Industrial	6
Organização Industrial		
Qualidade, Ambiente, Saúde e Segurança.	Desenho Técnico I	8
Desenho Técnico		
Mecânica Geral	Desenho Técnico II	4
Tecnologia Mecânica	Mecânica Geral	4
Construções Metalomecânicas.	Tecnologia Mecânica I ...	5
Tecnologia dos Materiais		
Órgãos de Máquinas	Tecnologia de Materiais	5
Oleo-Hidráulica e Pneumática.	Órgãos de Máquinas I	5
	Oleo-Hidráulica e Pneumática.	5
	<i>Total de créditos</i>	40

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 2863/2005 (2.ª série). — A pedido da funcionária Margarida de Ornelas Bruges Armas, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, cessa a comissão de serviço extraordinária, com efeitos a 28 de Fevereiro de 2005, para a qual fora designada pelo despacho n.º 31/2004, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005.

2 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Contrato n.º 512/2005. — *Contrato n.º 1/EUL/2005 — contrato-programa de desenvolvimento desportivo.* — De acordo com o estabelecido nos artigos 54.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 6 de Janeiro, é celebrado entre o Estádio Universitário de Lisboa, I. P., adiante designado abreviadamente por EUL, I. P., representado pelo seu presidente, Dr. João Manuel da Silva Roquette, como primeiro outorgante, e a Federação Académica do Desporto Universitário, adiante designada abreviadamente por FADU, representada pelo seu presidente, Carlos Sousa Santos, como segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto a atribuição à FADU da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do programa de desenvolvimento desportivo no ensino superior, que depois de aprovado pelo EUL, I. P., na sequência da assinatura do presente contrato, será a ele anexado, do qual passará a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste contrato decorre desde a data a sua assinatura até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Afectação da comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo EUL, I. P., à FADU, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de € 270 000, sendo:

- a) € 192 550 para a execução do projecto de actividades regulares;

- b) € 50 000 para a execução do projecto de participações internacionais;
- c) € 20 000 para a execução do projecto de concessão de subsídios extraordinários às Academias de Lisboa e Porto, tendo em vista o apoio à organização dos campeonatos regionais universitários de Lisboa e Porto;
- d) € 7450 para a execução do projecto de formação de recursos humanos.

2 — Relativamente às verbas referidas nas alíneas a) e c) do número anterior, cabe à FADU definir os apoios financeiros a atribuir às associações académicas e ou de estudantes suas filiadas, referentes ao desenvolvimento e organização de actividades, de acordo com o regulamento e critérios aprovados em assembleia geral da FADU, fixando, para o efeito, os respectivos montantes a serem satisfeitos por força da verba devidamente referenciada no orçamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a verba referida na alínea a) do n.º 1, relativa ao projecto de actividades regulares, deverá ser prioritariamente aplicada na organização dos campeonatos nacionais universitários (CNU).

4 — A comparticipação financeira prevista na alínea d) do n.º 1 será afectada à execução do projecto de formação de recursos humanos referido naquela alínea, custeando, designadamente, os cursos ou acções de formação para dirigentes e técnicos do desporto no ensino superior. O programa de formação referido não contempla a formação de praticantes desportivos.

5 — A comparticipação financeira prevista na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será afectada à execução do projecto de actividades referido naquela alínea, custeando, designadamente, a participação nacional em competições universitárias internacionais sob a égide da Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU) ou da Associação Europeia do Desporto Universitário (EUSA), bem como a organização de competições universitárias internacionais e a representação da FADU junto dos organismos internacionais do desporto universitário.

6 — A aplicação das verbas referidas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 desta cláusula será feita tendo em conta o orçamento elaborado de acordo com o programa de actividades da FADU para 2005, aprovado pelo EUL, I. P.

7 — A alteração à aplicação das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante a correspondente autorização do primeiro outorgante, com base em proposta fundamentada.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula anterior, para actividades regulares, participações internacionais e subsídios às associações, num total de € 262 550, será disponibilizada em duodécimos, sendo paga no final de cada um dos meses do ano de 2005.

2 — A comparticipação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula anterior, para formação de recursos humanos, num total de € 7450, será concedida à medida que o programa de formação for executado, nas seguintes condições:

- a) A disponibilização da comparticipação será efectuada mediante a apresentação de relatórios dos cursos ou acções de formação, até 30 dias após a sua realização, de acordo com um modelo de relatório proposto pelo EUL, I. P.;
- b) Os relatórios deverão ser instruídos com os documentos comprovativos das despesas suportadas por força daquela comparticipação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respectivos conteúdos.

Cláusula 5.ª

Obrigações da FADU

1 — A FADU deve:

- a) Entregar, no prazo de 30 dias após a celebração deste contrato-programa, o orçamento para 2005 (da totalidade das verbas que a FADU venha a orçamentar), para o desenvolvimento das suas actividades, o qual deverá ser consubstanciado num mapa discriminativo das despesas por cada uma das rubricas objecto do contrato, com indicação das alocações efectuadas e critérios das respectivas imputações;
- b) Dar cumprimento ao programa de actividades e orçamento, apresentados ao EUL, I. P., por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- c) Enviar ao EUL, I. P., até 1 de Abril de 2005, um relatório de actividades e respectivo mapa de execução orçamental, referente ao 2.º semestre de 2004, acompanhado do respectivo balancete analítico;

- d) Enviar ao EUL, I. P., até 30 de Agosto de 2005, um mapa de execução orçamental segundo a estrutura referenciada na alínea a) desta cláusula, referente ao 1.º semestre de 2005, acompanhado do respectivo balancete analítico;
- e) Entregar, até 30 de Abril de 2006, o relatório anual e conta de gerência de 2005, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, incluindo as demonstrações financeiras previstas no POC. O relatório anual a apresentar deve incidir sobre os aspectos assinalados no programa de actividades de 2005 a que este apoio se destina, devendo ser acompanhado de elementos que certifiquem a efectiva realização das actividades;
- f) Entregar, até 15 de Novembro de 2005, o programa de actividades e orçamento para 2006, caso pretenda celebrar o contrato-programa para esse ano;
- g) Fazer constar em todos os suportes documentais e material de divulgação das actividades da FADU o logótipo do EUL, I. P., conforme regras definidas por este organismo.

2 — O não cumprimento do estabelecido no número anterior por parte do segundo outorgante implicará a exclusão da comparticipação financeira, quando tal não seja prévia e devidamente justificado e formalmente autorizado pelo EUL, I. P.

Cláusula 6.ª

Obrigações do EUL, I. P.

1 — Compete ao EUL, I. P., verificar o exacto cumprimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — O EUL, I. P., compromete-se a efectuar o pagamento da comparticipação financeira tal como estipula a cláusula 4.ª do presente contrato-programa, de acordo com o regime de administração financeira do Estado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida nas cláusulas 3.ª, de harmonia com o estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente do EUL, I. P., *João Manuel da Silva Roquette*. — O Presidente da FADU, *Carlos Sousa Santos*.

(O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro).

Homólogo.

27 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Despacho n.º 5932/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.:

António Góis, operário da carreira de operário qualificado — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, ope-

rário principal da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 204, do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Fátima Pereira Gonçalves*.

Despacho n.º 5933/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.:

João Maria Mota de Oliveira, técnico de 1.ª classe da carreira técnica — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, técnico principal da carreira técnica, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Fátima Pereira Gonçalves*.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Aviso n.º 2864/2005 (2.ª série). — Declara-se sem efeito a transferência do assessor principal Vicente Dias Martins, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 13 de Janeiro de 2005, pelo aviso n.º 298/2005, autorizada pelo despacho do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação de 14 de Julho de 2004 e pela deliberação do conselho directivo do INETI de 26 de Outubro de 2004, por o próprio não ter aceite a transferência nos prazos legais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 2865/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI de 2 de Março de 2005:

Bento António Brázio Correia, investigador principal do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, actual Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. — autorizada a seu pedido a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 7 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 2866/2005 (2.ª série). — Tendo em atenção que as candidatas Catarina Aurora Lisboa da Silva Lourenço, Vera Lúcia de Almeida Lebre e Ana Manuel Caeiro Martins não tomaram posse das vagas que lhes haviam sido destinadas, torna-se pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento de Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado através da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, a lista adicional de afectação das candidatas aos locais de estágio em resultado do concurso externo de admissão ao estágio de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, aberto pelo aviso n.º 18 121/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 496/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001:

Lista nominal de candidatos	Local de colocação
Ana Cristina C. Ribeiro de Amorim Pereira	Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia.
Eugénia Maria Ló Pereira	Hospital São Teotónio, S. A. — Viseu.
Eva Márcia Barros Pinelo Tiza	IPO — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.

1 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.